

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de máscara cirúrgica descartável para atendimento das necessidades das unidades hospitalares, barreiras sanitarias, agentes de saúde e demais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 6.150,00** (seis mil cento e cinquenta reais).
- 1.3. A contratação em questão é decorrente do Processo nº 48/2020.

2. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito Público, cadastrada no CNPJ: 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro.

3. CONTRATADA

HDN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA,inscrita no CNPJ: 28.811371/0001-72, com Rua Engenheiro Diniz , nº 1528, Bairro Martins, Uberlandia-MG, CEP: 38400-462.

3.2. A CONTRATADA teve total acesso as informações, condições para realização dos serviços objeto deste contrato e declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se deverá desenvolver.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, pretende fazer aquisição emergencial de máscara cirúrgica descartável, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) para atender os servidores desta Secretaria.

Na situação aqui vivenciada aplica-se não só o disposto no art. 24, inc. IV da Lei de Licitações, quando autoriza a dispensa emergencial, quanto também o disposto na Lei n° 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", em seu art. 4°, autoriza a aquisição desde que está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4 ° da referida lei, sendo que o art. 4° B, da mesma Lei, determina que:

Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação. Diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Cruzeiro da Fortaleza até os dias atuais, foram confirmados 02 (dois) casos e vários outros sendo investigados e também tendo casos em cidades limitrofes e muito proximas ao Município.

A aquisição que ora se pretende aplica-se ao disposto no inciso e do artigo acima mencionado, tendo em vista que serão adquiridos para uso dos profissionais que estão atendendo na barreira sanitária no cadastro ou nas visitas à população ou fiscalização dos locais que encontram-se abertos, tais como supermercados, padarias etc.

Importante ainda ressaltar que a proposta vem em atendimento as recomendações advindas da OMS e ainda da secretaria de estado de saúde e do ministério da saúde, voltado exclusivamente para questões de prevenção.

Esclarece ainda que o Município nao tem um hospital, mas somente para pronto atendimento e condução do paciente a outras cidades, não possui UTI e ainda não tem estrutura hospitalar compatível para atendimento a situações graves, daí a preocupação enorme com a prevenção.

Os materiais a serem adquiridos é compatível com a necessidade local, já que são realizados bloqueio sanitário diariamente por um período de 08 (OITO) horas, utiliza-se duas equipes, sendo 04 (quatro) para cada equipe. São realizadas 02 (duas) barreiras sanitárias, uma na saida de Cruzeiro da Fortaleza e outra no Distrito de Brejo Bonito. Ocorre as visitas domiciliares realizadas pelos agentes de saúde, ocorre fiscalizações em todo município tais como em supermercados, bares, padarias, etc,

No Município ha diversas pessoas que trabalham em Serra do Salitre, ou na área rural ou na empresa Vale onde já foram detectadas pessoas contaminadas, ou ainda em Guimarânia, onde também tem pessoas contaminadas, daí a importância redobrada na atuação preventiva.

O valor a ser pago pela mercadoria, também é compatível com o mercado, já que previamnete foi realizada cotação de preços, observando além do preço da mercadoria, o prazo e o preco do frete já que o Município está há mais de 50 km distante de Municípios onde tais mercadorias são encontradas.

Finalmente, esclarece ainda que as exigências constantes do art. 4° E, da mesma Lei n° 13.979/2020, também encontram-se devidamente cumpridas no respectivo termo de referência.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao



enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em cidades vizinhas, conforme reportagens circuladas em todo Brasil.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra dos itens dentre outros Equipamentos de Proteção Individual necessários para prevenir e tentar controlar o Contágio dentro do Município.

Diante disso, e por tais razões, é que se faz necessária a Contratação de empresa para de materiais diversos para proteção dos usuários e profissionais da área de Saúde ao COVID 19, do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

5. DO RESPALDO:

5.1. A dispensa de licitação tem respaldo no Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.797/2020, Medida Provisória 961/2020.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato Social e Última alteração se houver (Contrato Social em vigor);
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- 10- Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente analisada e atestada por servidor designado pela Contratante.
- 7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 7.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.



7.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação orçamentária: COD: (542) 02.012.000.10.122.0004.2.0111.3.3.90.30 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.

9. DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

10.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado.

A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 03 (tres) meses, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

Lembramos que a responsabilidade da elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade do licitante, que deve-se cumprir o estabelecido no plano de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário Estimado
1	96939	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL	UN	4100	R\$ 6.970,00

10. DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses prorrogável por períodos sucessivos, por um prazo máximo de seis meses, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde..

11.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

- 13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos:
- 13.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 14.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.9 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

14.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 15.2. Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei nº 13.979, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Fica vedado à empresa contratada, sub contratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.
- 16.2. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 16.3. A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.
- 16.4. A entrega do produto deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde endereço: Praça Do Santuario, Nº 1375, Centro: Cep 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza, de 07:00 ÀS 16:00 HS.

17. DO FORO:

17.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tuzeiro da Fortale	eza-MG, 20 de agosto de 2020.	
	Nubia Aparecida Medeiros	
	Secretária Municipal de Saúde	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°: 48/2020

Dispensa n°: 08/2020 - COVID-19

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, com base no Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.797/2020, Medida Provisória 961/2020. Natureza do procedimento: Dispensa de Licitação nº 08/2020, que tem por objeto: Aquisição de máscara cirúrgica descartável para atendimento das necessidades das unidades hospitalares, barreiras sanitarias, agentes de saúde e demais da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de HDN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 28.811.371/0001-72.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, 28 de agosto de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal